



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.L.E. IV.
Pr 17 Fis 02
mj

Ofício Nº 74/2020 – GP

Leme, 11 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 147 Processo 17

Data/Hora: 11/02/2020 16:19:25

MARIO JOSE BUTAFAVA

xcelentíssimo Senhor,

través do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Vale frisar, que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei, visto que o sistema atual está com tecnologia defasada, causando grande gasto energético e em um possível colapso, poderá trazer transtornos a cidade no tocante ao abastecimento de água.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 17 Fis 03
m/

PROJETO DE LEI N° 08/2020

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais) para a seguinte classificação orçamentária:

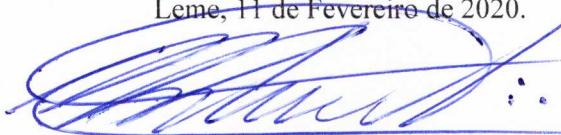
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04- Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reservação 030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	31	R\$ 2.700.000,00
<i>Superávit Financeiro do Ex. Anterior- Art.43,§1º, I da Lei n° 4.320/64</i>				R\$ 2.700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$2.700.000,00**(dois milhões e setecentos mil reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Fevereiro de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 17 Fis 09
mg

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Digníssimos Vereadores

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a suplementar no Orçamento Vigente, o valor total de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)** por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor total da suplementação.

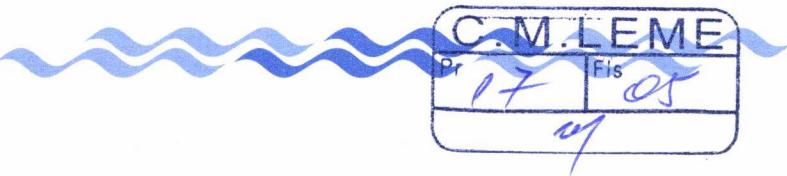
O projeto em questão para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar será para aquisição de bombas, motores e painéis elétricos com sistema de telemetria visando a modernização da Captação de Água Bruta, trazendo assim diversos benefícios, dentre eles, a melhoria na produção de água e a eficiência energética do sistema. Atualmente as bombas estão em constante manutenção, por serem equipamentos antigos, gerando assim, um aumento nas despesas. Com esse investimento, as novas bombas terão uma vida útil maior e consequentemente, uma melhor eficiência em toda produção. Os painéis elétricos serão equipados com sistema de telemetria, consistindo no monitoramento de todo o sistema de produção de água, tornando as tomadas de decisões mais rápidas e eficientes.

Posto isso, submeto o presente projeto para apreciação de Vossas Senhorias, com o máximo de urgência, visto que o sistema atual está com tecnologia defasada, causando grande gasto energético e em um possível colapso, poderá trazer transtornos a cidade no tocante ao abastecimento de água.

Leme, 11 de Fevereiro de 2020


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Atendendo o que preceitua o artigo 16,I da Lei Complementar nº 101/00- Lei de Responsabilidade Fiscal, segue a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

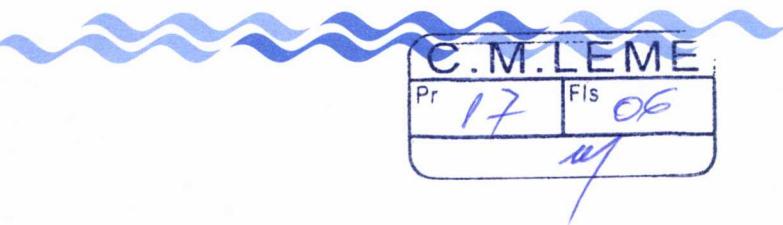
DESCRÍÇÃO	VALORES
Orçamento Atual(FR-04)	R\$ 41.358.000,00
Suplementação por Superávit Financeiro	R\$ 2.700.000,00
Total do Orçamento de 2020	R\$ 44.058.000,00
Aumento do Orçamento	6,53%
Receita Correntes (com base nos ultimos 12 meses)	R\$ 40.264.343,70
Impacto Financeiro e Orçamentário para 2021	0%
Impacto Financeiro e Orçamentário para 2022	0%

PROJEÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA 2020		
(+) Disponibilidade financeira em 31/01/2020	R\$ 11.064.090,37	
(-) Restos a pagar processados e não processados	R\$ 708.695,09	
(-) Consignações	R\$ 154.379,90	
(-) Saldo de empenhos a pagar até 31/01	R\$ 1.464.104,87	
(-) Saldo de Empenhos a liquidar	R\$ 9.385.484,69	
(=) DÉFICIT DO PERÍODO	-R\$ 648.574,18	
(+) Saldo da Receita estimada a Realizar	R\$ 41.000.000,00	
(-) Saldo da Despesa a empenhar	R\$ 33.758.126,33	
(-) Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR	R\$ 2.700.000,00	
(-) Transferência Financeira Lemeprev	R\$ 598.000,00	
(=) LIQUIDEZ PROJETADA	R\$ 3.295.299,49	

Receitas Estimadas a arrecadar até dez/2020- FR-04	R\$ 41.000.000,00	<i>Há previsão déficit orçamentário, porém há saldo financeiro para cobrir todas as despesas.</i>
Despesas Fixadas após supl.- FR-04	R\$ 44.058.000,00	
Déficit Orçamentário	-R\$ 3.058.000,00	
Transf.Lemeprev est.	R\$ 598.000,00	
Déficit estimado	-R\$ 3.656.000,00	

Não haverá impacto financeiro para os exercícios de 2021 e 2022, sendo a Suplementação para o orçamento vigente de 2020, com um impacto orçamentário de **6,53%**, tendo suporte financeiro para realização de tal crédito.

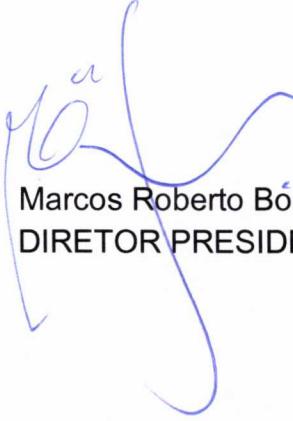

 Juliana Ferracioli Carvalho
 Contadora
 CRC SP-290438/O-1
 06/02/20



DECLARAÇÃO

MARCOS ROBERTO BONFOGO, na qualidade de Ordenador da Despesa da SAECIL-Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, **DECLARA** para os devidos fins e direitos, em atendimento ao artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto referente ao *"Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"* tem adequação financeira e será suportado pela dotação orçamentária própria, suplementada por esse crédito adicional suplementar, e suas alterações serão considerados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Leme, 06 de Fevereiro de 2020


Marcos Roberto Bonfogo
DIRETOR PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 08/2.020

EMENTA: "Autoriza a SAECIL a abrir crédito adicional especial suplementar e dá outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópias aos senhores Vereadores.

Funcionário

Leme, 12 de fevereiro de 2020

Adenir de Jesus Pinto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 17/02/20

VISTA

Em 17 de fevereiro de 2020

Com vista às comissões

Funcionário D

JUNTA

Em 17 de fevereiro de 2020

Faço juntada a estes autos o

lacre conjunto das

comissões

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 17/20 Fis 08
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 08/20

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) –

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão para aquisição de equipamentos necessários como bombas, motores e painéis elétricos com sistema de telemetria visando a modernização da capacitação de água bruta, visando a melhoria na produção de água e a eficiência energética do sistema.

3.) –

Convém ressaltar que proposta idêntica foi apreciada por esta Casa no Projeto de Lei nº 65/2019, cujas alterações seriam lançadas na LDO e LOA de 2019, agora, renova a proposta idêntica para alteração na LDO e LOA 2020, cabendo lembrar apenas o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, em que especifica que "*os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente*".

4.) –

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEME
17/02 Fis 09
D

5.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

6.) -

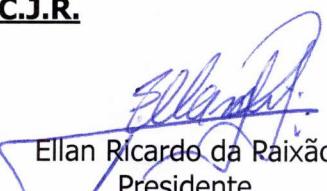
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

7.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, visto que as bombas existentes em nosso município são antigas, com suas vidas úteis no fim, assim sempre estão em manutenção, gerando muitas despesas, não possuindo uma eficiência efetiva, de outro lado os painéis elétricos com sistema de telemetria, auxilia no monitoramento de todo o sistema de produção, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de fevereiro de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Raixão
Presidente

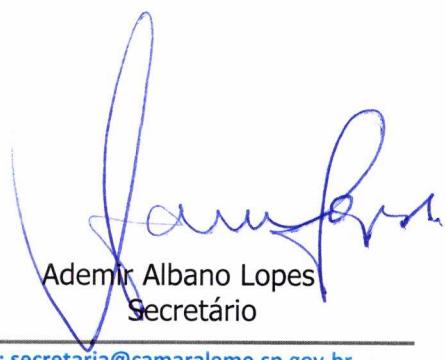

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 17/20 Fis 10
(Handwritten signature)

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 08/2.020**, de autoria do Executivo, que: "Autoriza a SAECIL a abrir crédito adicional especial suplementar e dá outras providências"

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 74/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, o projeto em questão visa a abertura do Crédito Adicional Suplementar será para aquisição de bombas, motores e painéis elétricos com sistema de telemetria visando a modernização da Captação de água bruta, trazendo diversos benefícios, dentre eles, a melhoria na produção de água e a eficiência energética do sistema, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 17 de fevereiro de 2020

Jesus *Ademir de Oliveira*
Zamalloa *Wanderley*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 17/20	Fls 11
<i>[Signature]</i>	

Ao Expediente
17/02/2020

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

17/02/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 08/20,
aprovado por unanimidade dos presentes

Em 17 de fevereiro de 2020

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente

1876

1895



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
17/00	Fis 12
<i>[Signature]</i>	

A Ordem do Dia

17 / 02 / 2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 08/20, aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes



Em 17 de fevereiro de 2020

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

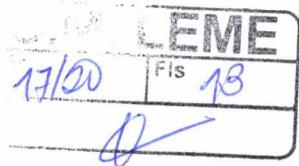
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº 09/20

PROJETO DE LEI Nº 08/2020



"Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04- Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reserva 030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	31	R\$ 2.700.000,00
<i>Superávit Financeiro do Ex. Anterior- Art.43,§1º, I da Lei nº 4.320/64</i>				R\$ 2.700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$2.700.000,00**(dois milhões e setecentos mil reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 18 de fevereiro de 2020

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 08/2020



"Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04- Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reserva 030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	31	R\$ 2.700.000,00
<i>Superávit Financeiro do Ex. Anterior- Art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64</i>				R\$ 2.700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$2.700.000,00**(dois milhões e setecentos mil reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 18 de fevereiro de 2020

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 51/2020

Leme, 18 de fevereiro de 2020

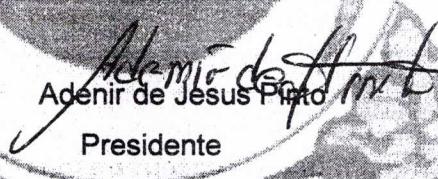
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência

os seguinte Autógrafos:

- de Lei nº 09/20, referente ao Projeto de Lei nº 08/20.
- de Lei nº 10/20, referente ao Projeto de Lei nº 09/20.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.


Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

DD. Prefeito do Município de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 3214
Data/Hora Processo: 19/02/20 12:15
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº51/2020
Senha internet: 17GUDCJ
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



LEI ORDINÁRIA Nº 3.879, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04- Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reservação 030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	31	R\$ 2.700.000,00
<i>Superávit Financeiro do Ex. Anterior- Art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320/64</i>				R\$ 2.700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme